



**PORTARIA Nº 667/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA SANTOS DE MÉLO**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA APARECIDA SANTOS DE MÉLO**, Matrícula nº 95250, portadora do RG n.º 3.777.932 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 667.354.754-53, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de maio de 2021. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 29 de junho de 2021.

**TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO**  
Gerente de Previdência

**JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 667/2021 de 29/06/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º da EC 41/2003 a Servidora **MARIA APARECIDA SANTOS DE MÉLO**, Matrícula nº 95250, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 29 de junho de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113084914.pdf>  
assinado por: idUser 83

---

**Igor Ferro Ramos**  
Secretário de Administração



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95250: **MARIA APARECIDA SANTOS DE MÉLO**  
Benefício: Aposentadoria Voluntária Art. 6º da EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/06/2021
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		05/2021
Vencimento Base 175 hs/aulas	R\$	3.580,50
Adicional por tempo de serviços 5% quinquênios	R\$	179,03
Tempo de Serviço Apurado		9.488 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.759,53</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**

**2.1)** Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

**OBS.:** De acordo com a tabela Anexo III, Símbolo III, da Lei Municipal nº 1.694/2017 datada em 05 de junho de 2017, o valor do contra cheque difere do valor real, ou seja, vencimento base, valor maior com R\$ 0,35(trinta e cinco centavos) e quinquênio R\$ 0,01(um centavo).

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

